

**LEI Nº 2.883 , de 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“Faz alteração do Artigo 2º da Lei  
Municipal nº 2.840, de 06 de julho  
de 2011”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.840, de 06 de julho de 2.011, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:**

*“Lei Municipal nº 2.840, de 06 de julho de 2011.*

**Art.1º - idem...**

**Art. 2º - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira no valor de até R\$ 60.653,30 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), a ser repassada em uma única parcela, à ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA PADRE ANTÔNIO PALLADINO, com sede neste Município, para ser utilizada na cobertura da**

seguinte despesa: reforma e ampliação da sede administrativa da entidade, conforme o plano de aplicação apresentado e aprovado.

Art 3º - Idem...”

Art 4º - Idem...”

**Art 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(a) Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 22.12.2011.**

**(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
Prefeito Municipal